



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 035.00050/2022-86  
INTERESSADO:

### PARECER CCJ

**Proc. nº 00437/2022**

**PLL 226**

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o encaminhamento da Vereadora Lourdes Sprenger, do Projeto de Lei que inclui o evento Feira Vegana no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado, no primeiro domingo de cada mês, no Parque Farroupilha e, no terceiro domingo de cada mês, no Largo Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, opinando no sentido da existência de óbice à tramitação.

Posto em pauta o feito em 01 de dezembro de 2022, cumprindo a 2ª Sessão de Pauta durante a 115ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota e presencialmente no dia 07 de dezembro de 2022.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado este vereador que subscreve.

É o breve relato.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da vereador Lourdes Sprenger, que busca incluir a Feira Vegana no Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades do Município.

Diante disto, importante frisar observar quais que a presente proposição está de dentro da competência do legislador, visto não afrontar as competências exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal -, art. 61, §1º c/c art. 29 da CF/88.

Ante o exposto, **CONCLUO** pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** à tramitação da presente proposição.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 27/04/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0535236** e o código CRC **D7748A2B**.

---



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 174/23 – CCJ** contido no doc 0535236 (SEI nº 035.00050/2022-86 – Proc. nº 0437/22 - PLL nº 226), de autoria do vereador Engº Comassetto, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de maio de 2023**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Engº Comassetto: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 05/05/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0549323** e o código CRC **28DFBAC8**.